



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.258 DE 29 DE JUNHO DE 2.011.
**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE AGUDOS A
PROCEDER A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a proceder a aquisição do imóvel, situado à rua 15 de Novembro nº 1418, Agudos, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.28.05, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Agudos – SP.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no caput deste artigo, deverá ser utilizado para implantação de Escola Municipal de Educação Infantil e/ou Creche.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá proceder à aquisição pelo valor apurado através de avaliação por comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela dotação prevista no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo especificar a dotação através de decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal